IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

SANTA FÉ DO SUL

Quarta-feira, 26 de agosto de 2026 | www.santafedosul.sp.gov.br | Ano VI | Edição nº 1091

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos de Pessoal 2
Portarias 2
Conselhos Municipais 6
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA 6
Licitações e Contratos 7
Processo Administrativo 7
Outros atos 11

Poder Legislativo 12
Licitações e Contratos 12
Aviso de Licitação 12
Extrato 15
Revogação / Anulação 16

PODER EXECUTIVO

Atos de Pessoal

Portarias

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL

PORTARIA Nº 512, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que esta Administração firmou a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2026, com a empresa TERCON CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 65.021.243/0001-51, estabelecida na Rua Bueno Brandão, nº 744, Bairro Centro, Pouso Alegre/MG, CEP 37.550-184, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção (infraestrutura e acabamento), necessários para garantir a adequada manutenção, conservação e funcionamento dos prédios públicos pertencentes à administração municipal;

CONSIDERANDO o relato trazido pela fiscalização do contrato, por meio do Ofício Especial expedido pela Seção de Serviços Rurais, informando que a empresa que se sagrou vencedora do certame está deixando de cumprir com as obrigações de entrega constantes na Ata de Registro de Preços nº 04/2026, ignorando as Solicitações de Fornecimento nº 1297/2026 e nº 1605/2026, bem como mantendo-se inerte após regular notificação;

CONSIDERANDO que o descumprimento, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei de Licitações, ensejando a rescisão contratual unilateral, a aplicação de penalidades e o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar a instauração de processo administrativo sancionador em desfavor da empresa TERCON CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ nº 65.021.243/0001-51, estabelecida na Rua Bueno Brandão, nº 744, Bairro Centro, Pouso Alegre/MG, CEP 37.550-184, referente à Ata de Registro de Preços nº 04/2026 do Processo Administrativo nº 117/2026, a fim de apurar a falta de cumprimento das obrigações contratuais, caracterizada pela imputação da seguinte conduta à empresa contratada:

I – Deixar de entregar os materiais de construção solicitados via Solicitação de Fornecimento nº 1297/2026 (datada de 26/03/2026) e nº 1605/2026 (datada de 08/05/2026), com prazos de entrega expirados, mantendo-se em revelia administrativa mesmo após notificação expedida pela fiscalização.

Parágrafo único - A conduta descrita neste artigo infringe a Cláusula Quinta (Regime de Fornecimento, Prazos e Locais de Entrega) e a Cláusula Décima, subitem 10.4, ambas da Ata de Registro de Preços nº 04/2026, sendo passível das sanções previstas na Cláusula Décima Sexta do respectivo ajuste, bem como de rescisão contratual unilateral e impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 137, inciso I, e art. 155, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º - Designar a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo para a condução do presente feito, que será composta pelos seguintes membros:

I – Rodolfo Queiroz Machado, OAB/SP nº 499.982 – Presidente;
II – Marcia Adriana Facione Mendonça, RG nº 27.941.339-7-SSP/SP – Secretária;
III – Ana Clara Gonçalves de Mesquita, RG nº 60.875.337-3-SSP/SP – Vogal.

Art. 3º - Eventuais condutas cometidas pela contratada durante a tramitação do procedimento instaurado deverão compor estes autos, dispensando-se a abertura de novo processo administrativo.

Art. 4º - Com a instauração do processo administrativo sancionatório, ficarão incumbidos:
I – À Comissão ora designada: a autuação do processo e a notificação da contratada para, querendo, apresentar sua defesa prévia no prazo legal, ficando incumbida de dar andamento nos demais atos necessários à instrução e conclusão do processo;
II – À Procuradoria Jurídica: a análise e elaboração de Parecer Jurídico sobre os argumentos apresentados, opinando, fundamentadamente, sobre a regularidade do processo e a aplicação de eventuais sanções.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul, 24 de agosto de 2026.

EVANDRO FARIAS MURA
– Prefeito Municipal –

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Diretor-Geral de Administração

Documento assinado eletronicamente por **Gilvan Cesar De Melo**, **Diretor-Geral De Administracao**, em 24/08/2026, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

Documento assinado eletronicamente por **Evandro Farias Mura**, **Prefeito**, em 25/08/2026, às 07:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0291239** e o código CRC **5BC1B577**.

Referência: Processo nº 3546603.437.00000900/2026-33 SEI nº 0291239

PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL

PORTARIA Nº 513, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os fatos narrados no Termo de Recebimento Definitivo com Ressalva e Notificação, bem como no Despacho emitido pela fiscalização da Secretaria Municipal de Educação, constantes do Processo Administrativo nº 1394/2025;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de apurar eventuais descumprimentos contratuais e aplicar as sanções cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Sancionatório em desfavor da empresa **P&P SUPRIMENTOS CORPORATIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 61.593.587/0001-84, estabelecida na Rua Manoel Cimo, nº 212, Bairro Jardim Europa, Lençóis Paulista/SP, CEP 18.683-744, referente à Ata de Registro de Preços nº 94/2025 (Processo Administrativo nº 1394/2025), a fim de apurar o descumprimento das obrigações contratuais, caracterizado pela imputação das seguintes condutas:

I – Entregar materiais em desconformidade com as especificações técnicas registradas (papel higiênico de folha simples em vez de folha dupla e ausência de rotulagem/rastreabilidade nas embalagens), referente à Solicitação de Fornecimento nº 897/2026;

II – Incorrer em atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos materiais referentes às Solicitações de Fornecimento nº 895/2026 e nº 896/2026;

III – Manter-se em revelia administrativa, deixando de substituir os materiais rejeitados e de regularizar o saldo pendente, mesmo após formalmente notificada pela fiscalização.

Parágrafo único - As condutas descritas neste artigo infringem as Cláusulas Quinta, Sexta e Décima da Ata de Registro de Preços nº 94/2025, sujeitando a contratada às sanções previstas na Cláusula Décima Sexta do respectivo ajuste, bem como à rescisão contratual unilateral e às penalidades do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º - Designar a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo para a condução do presente feito, que será composta pelos seguintes membros:

I – Rodolfo Queiroz Machado, OAB/SP nº 499.982 – Presidente;

II – Marcia Adriana Facione Mendonça, RG nº 27.941.339-7-SSP/SP – Secretária;

III – Ana Clara Gonçalves de Mesquita, RG nº 60.875.337-3-SSP/SP – Vogal.

Art. 3º - Eventuais condutas cometidas pela contratada durante a tramitação do procedimento instaurado deverão compor estes autos, dispensando-se a abertura de novo processo administrativo.

Art. 4º - Com a instauração do processo administrativo sancionatório, ficarão incumbidos:

I – À Comissão ora designada: a autuação do processo e a notificação da contratada para, querendo, apresentar sua defesa prévia no prazo legal, ficando incumbida de dar andamento nos demais atos necessários à instrução e conclusão do processo;

II – À Procuradoria Jurídica: a análise e elaboração de Parecer Jurídico sobre os argumentos apresentados, opinando, fundamentadamente, sobre a regularidade do processo e a aplicação de eventuais sanções.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul, 24 de agosto de 2026.

EVANDRO FARIAS MURA

– Prefeito Municipal –

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo

Diretor-Geral de Administração

Documento assinado eletronicamente por **Gilvan Cesar De Melo**, **Diretor-Geral De Administracao**, em 24/08/2026, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

Documento assinado eletronicamente por **Evandro Farias Mura**, **Prefeito**, em 25/08/2026, às 07:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0291368** e o código CRC **CD39A821**.

Referência: Processo nº 3546603.437.00000703/2026-14 SEI nº 0291368

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Crianças e do Adolescente, terá sua Reunião Ordinária, na quinta-feira, dia 27/08/2026, às 09h00, na Secretaria Municipal de Assistência Social, para tratar das seguintes Pautas:

✓ - Apresentação de orçamento para eleição complementar do Conselho Tutelar

✓ Apresentação do Projeto SCFV de 6 à 15 anos,

✓ Apresentação da demanda do Conselho Tutelar

Silvia Regina Bernardo de Almeida
Diretora – Geral de Assistência Social

.....

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Processo Sei nº 3546603.437.00000703/2026-14

Processo Administrativo nº 1394/2025

Ata de Registro de Preços nº 94/2025

Notificada: P&P SUPRIMENTOS CORPORATIVOS LTDA

CNPJ nº 61.593.587/0001-84

Assunto: Apuração de descumprimento de obrigações contratuais

À
P&P SUPRIMENTOS CORPORATIVOS LTDA

O **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO SUL** , por meio da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo, **NOTIFICA** essa empresa acerca da instauração de Processo Administrativo Sancionatório para apuração de possíveis descumprimentos relacionados à **Ata de Registro de Preços nº 94/2025**, conforme do teor contido na **Portaria nº 513, de 24 de agosto de 2026.**

Foram identificadas, em síntese, as seguintes ocorrências:

Solicitação de Fornecimento nº 897/2026: entrega de papel higiênico de folha simples, quando especificado folha dupla, além da ausência de rotulagem/rastreabilidade adequada nas embalagens;

Solicitações de Fornecimento nº 895/2026 e nº 896/2026: atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos materiais;

Não substituição dos materiais rejeitados e não regularização do saldo pendente, mesmo após notificação da fiscalização.

As ocorrências, em tese, caracterizam descumprimento das obrigações previstas nas **Cláusulas Quinta, Sexta e Décima da Ata de Registro de Preços nº 94/2025** , podendo sujeitar a empresa às sanções previstas na **Cláusula Décima Sexta** e na **Lei Federal nº 14.133/2021** .

Caso sejam comprovadas as irregularidades, poderão ser aplicadas as sanções previstas no **art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021** , incluindo **advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade**, além das demais medidas previstas na legislação e no instrumento contratual, inclusive a **extinção unilateral do ajuste**, quando cabível.

A contratada a partir desta **NOTIFICAÇÃO** terá o prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento desta notificação, para apresentar **defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir**, nos termos dos arts. **157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021** .

A Defesa deverá ser inserida no Sistema Eletrônico de Informações SEI CIDADES/acessoexterno dentro do prazo estipulado pela Lei Federal n° 14.133/2021, a documentação integral do referido processo encontra-se disponível para vistas, consultas e reprodução na plataforma SEI<CIDADES e havendo interesse da empresa notificada no acesso integral dos autos, deverá cadastrar-se na plataforma SEI CIDADES https://sei.cidades.sp.gov.br/seicidades/usuarioexterno, a empresa notificada caso tenha interesse deve manifestar por Ofício a demanda pela disponibilização integral do processo junto a Comissão

Permanente de Sindicância e Processo Administrativo ou pelo endereço eletrônico cspas@santafedosul.sp.gov.br.

A presente NOTIFICAÇÃO será veiculada no diário oficial do Município, podendo ser acessada pelo link https://imprensaoficialmunicipal.com.br/santa_fe_do_sul e enviada por e-mail.

MARCIA ADRIANA FACIONE MENDONÇA

SECRETÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Adriana Facione Mendonça**, **Escriturario II**, em 25/08/2026, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0292355** e o código CRC **0406AA72**.

Referência: Processo nº 3546603.437.00000703/2026-14 SEI nº 0292355

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Processo Sei nº 3546603.437.00000900/2026-33

Processo Administrativo nº 117/2026

Ata de Registro de Preços nº 04/2026

Notificada: TERCON CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

CNPJ nº 65.021.243/0001-51

Assunto: Instauração de Processo Administrativo Sancionador – Inexecução das obrigações de fornecimento

À
TERCON CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CNPJ nº 65.021.243/0001-51
Rua Bueno Brandão, nº 744 – Centro
Pouso Alegre/MG – CEP 37.550-184

O **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO SUL** , por meio da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto na PORTARIA Nº 512, DE 24 DE AGOSTO DE 2026, que determinou a instauração de Processo Administrativo Sancionador em desfavor da empresa TERCON CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, vem, por meio da presente, **NOTIFICAR** essa empresa acerca dos fatos e da apuração de possível descumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços nº 04/2026, decorrente do Processo Administrativo nº 117/2026.

Conforme consta na referida Portaria e nos documentos que instruem os autos, a empresa teria deixado de entregar os materiais de construção solicitados por meio das Solicitações de Fornecimento nº 1297/2026, de 26/03/2026, e nº 1605/2026, de 08/05/2026, cujos prazos de entrega encontram-se expirados.

Registra-se, ainda, que, conforme informações apresentadas pela fiscalização, a empresa teria permanecido inerte mesmo após notificação para regularização da situação.

A conduta, em tese, caracteriza descumprimento das obrigações previstas na Cláusula Quinta – Regime de Fornecimento, Prazos e Locais de Entrega e na Cláusula Décima, subitem 10.4, da Ata de Registro de Preços nº 04/2026, estando sujeita às sanções previstas na Cláusula Décima Sexta do ajuste e na Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, fica a empresa TERCON CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA formalmente NOTIFICADA para, querendo, apresentar DEFESA ESCRITA, bem como especificar as provas que pretenda produzir, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento desta Notificação, nos termos dos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Defesa deverá ser inserida no Sistema Eletrônico de Informações SEI CIDADES/acessoexterno dentro do prazo estipulado pela Lei Federal n° 14.133/2021, a documentação integral do referido processo encontra-se disponível para vistas, consultas e reprodução na plataforma SEI<CIDADES e havendo interesse da empresa notificada no acesso integral dos autos, deverá cadastrar-se na plataforma SEI CIDADES https://sei.cidades.sp.gov.br/seicidades/usuarioexterno, a empresa notificada caso tenha interesse deve manifestar por Ofício a demanda pela disponibilização integral do processo junto a Comissão

Permanente de Sindicância e Processo Administrativo ou pelo endereço eletrônico cspas@santafedosul.sp.gov.br.

A presente NOTIFICAÇÃO será veiculada no diário oficial do Município, podendo ser acessada pelo link https://imprensaoficialmunicipal.com.br/santa_fe_do_sul e enviada por e-mail.

MARCIA ADRIANA FACIONE MENDONÇA

SECRETÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Adriana Facione Mendonça**, **Escriturario II**, em 25/08/2026, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0292546** e o código CRC **8ED6AB11**.

Referência: Processo nº 3546603.437.00000900/2026-33 SEI nº 0292546

Outros atos

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul - SP. **CONTRATADA: MULHERES CENTRO PAULISTA DE RECUPERAÇÃO LTDA. ASSINATURA:** 25 de agosto de 2026. **OBJETO:** Visa-se à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços assistenciais de saúde, com internação compulsória da adolescente E.B da S. em clínica psiquiátrica, conforme decisão judicial, garantindo tratamento adequado em ambiente seguro, por longa permanência de acordo com o processo judicial 00000024-0003514-16.2025.8.26.0541. **MODALIDADE**: Inexigibilidade n° 27/2025 - Processo nº 2115/2025. **VIGÊNCIA:** Por mais 09 (nove) meses, a partir de 28/08/2026. Santa Fé do Sul - SP, na data da assinatura digital.

EVANDRO FARIAS MURA
PREFEITO

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP. **CONTRATADO: NOROMIX CONCRETO S/A. OBJETO**: O presente Termo de Aditamento tem por objeto o Aditivo de Quantitativo e prorrogação do prazo de vigência e de execução, do Contrato Administrativo nº 45/2026. O objeto do presente instrumento é a adesão à Ata de Registro de Preços nº 006/2024 (Concorrência nº 003/2024) do CINDESP que tem por objeto CONCORRÊNCIA PRESENCIAL o REGISTRO DE PREÇOS na forma de LICITAÇÃO COMPARTILHADA para eventuais e futuras CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRÂS DE INFRAESTRUTURA para atendimento aos municípios consorciados ao CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE RNOVAÇÃO E DESENVOLVTMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CINDESP, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme condições e quantidade estabelecida no Termo de Referência e seus anexos. **ASSINATURA:** 25 de agosto de 2026. **MODALIDADE:** Processo nº 532/2025- Processo de Adesão ARP nº 006/2024. **VIGÊNCIA:** Fica formalizada a prorrogação do prazo de vigência contratual e a prorrogação do prazo de execução por mais 30 (trinta) dias, contados a partir de 26/08/2026. Santa Fé do Sul - SP, na data da assinatura digital.

EVANDRO FARIAS MURA
Prefeito

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP. **CONTRATADA: NOROMIX CONCRETO S/A. OBJETO:** O presente termo tem por objeto a formalização do aditamento, a prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato Administrativo nº 44/2026, cujo objeto consiste na adesão à Ata de Registro de Preços nº 006/2024 (Concorrência nº 003/2024) do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado de São Paulo- CINDESP que tem por objeto CONCORRÊNCIA PRESENCIAL o REGISTRO DE PREÇOS na forma de LICITAÇÃO COMPARTILHADA para eventuais e futuras CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRÂS DE INFRAESTRUTURA para atendimento aos municípios consorciados ao CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE RNOVAÇÃO E DESENVOLVTMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CINDESP, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme condições e quantidade estabelecida no Termo de Referência e seus anexos. **ASSINATURA:** 25 de agosto de 2026. **MODALIDADE:** Processo nº 525/2025- Processo de Adesão ARP nº 006/2024. **VIGÊNCIA:** Fica formalizada a prorrogação do prazo de vigência contratual e a prorrogação do prazo de execução por mais 30 (trinta) dias, contados a partir de 26/08/2026. **VALOR: R$ 48.339,68** (quarenta e oito mil e trezentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos). Santa Fé do Sul - SP, na data da assinatura digital.

EVANDRO FARIAS MURA
Prefeito

.....

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL - SP

AVISO
PROCESSO Nº. 051/2026
DISPENSA Nº. 008/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
RESOLUÇÃO 01/2025 e RESOLUÇÃO 02/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL-SP**, Inscrita no CNPJ Nº 49.653.413/0001-64, com sede na Rua Dez, n.º 345, Centro, Santa Fé do Sul-SP, CEP 15.775-000, por intermédio de seu Presidente **Wagner Antônio Pereira Lopes,** torna público que, realizará Contratação Direta por Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e Resolução 01/2025 e 02/2025, e as exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 31/08/2026, ÀS 17:00 HORAS.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
licitacao@camarasantafedosul.sp.gov.br
LINK DO EDITAL: https://camarasantafedosul.sp.gov.br

1.0 – DO OBJETO:
1.1 Constitui objeto desta contratação: **PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO, OPERAÇÃO ASSISTIDA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONJUNTO MODULAR LUMINOSO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**
1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
1.2.3 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Santa Fé do Sul/SP, para exercício de 2026.

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:
3.1 - O valor global estimado para contratação será de R$ 64.560,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos e sessenta reais).

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:
4.1. A presente CONTRATAÇÃO DIRETA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL - SP

e-mail: licitacao@camarasantafedosul.sp.gov.br ou mediante protocolo na secretaria da Câmara, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.
4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 31/08/2026 às 17:00h
4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela Câmara Municipal de Santa Fé do Sul/SP.
4.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados concomitantemente a proposta, via e-mail ou protocolado, até a data e horário definido no edital, a saber:
4.2 HABILITAÇÃO:
4.2.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**
4.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.
4.2.1.2 – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.
4.2.2. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**
4.2.2.1 - Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.
4.2.3. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**
4.2.3.1 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
4.2.3.2 - Certificado de regularidade para com o FGTS, expedido pela caixa econômica federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.
4.2.3.3 - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.
4.2.3.4 – Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da Uniao e INSS.
4.2.3.5 – CND trabalhista.
4.3. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL**
4.3.1. Prova de Capacidade Técnica através de Atestado de Capacidade Técnica Operacional e Profissional conforme disposto no Art. 67 da Lei 14.133/2021.
4.3.1.1. Atestado de Capacidade Técnica Profissional do Responsável Técnico ou Equipe Técnica por execução de serviço de características semelhantes, para fins de contratação.
4.3.1.2. Certidões ou atestados que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios.

5.0 – DO PAGAMENTO:
5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL - SP

6.1. Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Aviso (Edital), no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
6.2. A Câmara Municipal deverá anular o presente Aviso (Edital), no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
6.3. A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

Santa Fé do Sul/SP, 25 de agosto de 2026.

Wagner Antônio Pereira Lopes
Presidente

Extrato

Fls.

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL - SP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E DE PROFISSIONAL DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO NO ÂMBITO DO DIREITO ADMINISTRATIVO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS E DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESCPECIALIZADOS E ESPECÍFICOS, EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, LICITAÇÕES, ATIVIDADES LEGISLATIVAS, TRIBUNAIS DE CONTAS ESTADUAL E FEDERAL E DEMANDAS JUDICIAIS DE ALTA RELEVÊNCIA E PECUALIARIDADE, VISANDO O SUPORTE TÉCNICO-JURÍDICO SINGULAR CONTÍNUO À CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL".

CONTRATADA(S): PAULO SANTANA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 25.090.318/0001-31

DATA DA ASSINATURA: na data de sua assinatura

VIGÊNCIA: 01/07/2026 até 30/06/2027

VALOR (R$): **R$103.200,00 (cento e três mil e duzentos reais)**

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul, 25 de junho de 2026

WAGNER ANTONIO PEREIRA LOPES
Presidente da Câmara Municipal

Rua Dez, nº 1 - Centro Sul - Santa Fé do Sul - SP | CEP 15775-000 17 3631-1223 17 99631-0395
@camarasantafedosul @camara.santafedosul www.camarasantafedosul.sp.gov.br
contato@camarasantafedosul.sp.gov.br camarasantafe@hotmail.com

Revogação / Anulação

AVISO DE REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

WAGNER ANTÔNIO PEREIRA LOPES, Presidente da Câmara de Vereadores de Santa Fé do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público que: Revoga a licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo "**MENOR PREÇO DO ITEM**", objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS AO LEVANTAMENTO, CONFERÊNCIA, PREENCHIMENTO, TRANSMISSÃO E ACOMPANHAMENTO DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS À FASE IV – LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SISTEMA AUDESP – TCE/SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** Este procedimento utilizou-se da forma fisica, pelo site www.camarasantafe.sp.gov.br. Maiores informações na Diretoria Executiva da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul SP, sito na Dez n.º 01 – Centro, pessoalmente, ou pelo telefone (17) 3631-1223, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de Segunda a Sexta-Feira.

Santa Fé do Sul (SP), 25 de agosto de 2026.

WAGNER ANTÔNIO PEREIRA LOPES
Presidente da Câmara

.....